



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

INDICAÇÃO

Autor: Jorge Amaro - PSDB

Encaminhamento: Poder Executivo

Data: 17/02/2025

Hora: 15:24

EXPEDIENTE N.º 037/2025 **Recebido por:** Josélic Araújo

Exmo. S.º

Júnior Pereira

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Mostardas/RS

O vereador que abaixo subscreve, vem nesta oportunidade solicitar que após ser discutido em Plenário, seja enviado ao Poder Executivo à seguinte **INDICAÇÃO**:

Que o Poder Executivo Municipal, através do Conselho Municipal de Educação, possa estar elaborando resolução específica que regule a flexibilização da carga horária de estudantes com deficiência nas escolas municipais, garantindo que a medida seja adotada em consonância com as necessidades individuais de cada aluno e com a participação dos seguintes atores: Famílias; Equipe diretiva da escola; Professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE); Professor regente da sala de aula e; Equipe de atendimento clínico-médico e demais terapias envolvidas.

JUSTIFICATIVA

A flexibilização da carga horária, quando utilizada, deve ter como premissa básica a necessidade de garantir a qualidade do aprendizado dos estudantes com deficiência, respeitando suas condições individuais e garantindo sua permanência na escola regular, conforme preveem as legislações vigentes:

1. **Lei Brasileira de Inclusão (LBI) - Lei nº 13.146/2015** - Assegura e promove a igualdade de direitos e liberdades para pessoas com deficiência, visando à inclusão social e cidadania.
2. **Constituição Federal de 1988** - Garante a educação a educação inclusiva com igualdade de oportunidades.

“Doe Órgãos, Doe Sangue - Salve Vidas”.

Rua XV de Novembro, 648 – Calçada Chico Pedro – Mostardas – RS – CEP 96.270-000

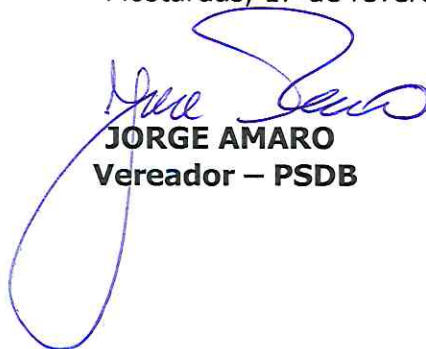
E-mail: camaramostardas@yahoo.com.br



3. **Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990)** - Prevê a proteção integral dos direitos de crianças e adolescentes, incluindo o direito à educação inclusiva.
4. **Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência** - Documento internacional ratificado pelo Brasil, que estabelece princípios de igualdade e não discriminação para pessoas com deficiência.

Dessa forma, a regulamentação da flexibilização da carga horária irá garantir maior segurança jurídica e educacional para estudantes, suas famílias e profissionais da educação, promovendo o direito à educação de maneira equitativa e inclusiva.

Mostardas, 17 de fevereiro de 2025.



JORGE AMARO
Vereador – PSDB

“Doe Órgãos, Doe Sangue - Salve Vidas”.

Rua XV de Novembro, 648 – Calçada Chico Pedro – Mostardas – RS – CEP 96.270-000
E-mail: camaramostardas@yahoo.com.br